



PROCESSO Nº 53.870/2017-PMM

MODALIDADE: Pregão Presencial (SRP) nº 076/2017 – CPL /PMM

TIPO: Menor Preço por Lote

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI

OBJETO: Aquisição de uniformes e Acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Institucional.

RECURSO: Erário municipal.

PARECER Nº 090/2018 – CONGEM/GAB

1. RELATÓRIO

Trata-se da análise de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017-CPL/PMM (Processo nº 53.870/2017-PMM)**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, requerido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - SMSI**, tendo por objeto *a Aquisição de uniformes e Acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Institucional.*

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até as folhas 1.128, em 04 (quatro) volumes, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

VOLUME I:

- Memorando nº 271/2017 – SMSI solicitação de instauração de procedimento licitatório, com indicação de objeto, amostra, garantia, forma de pagamento, local de entrega, fiscalização, responsável pelo acompanhamento do processo, dotação orçamentária e condições de execução dos serviços (fls.02-26);
- Justificativa de Não Aplicação de Cotas subscrito pelo Secretário de Segurança Institucional (fl. 27);
- Autorização subscrito pelo Secretário de Segurança Institucional para abertura de processo licitatório (fl. 28);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



- Declaração subscrita pela Presidente da Fundação, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2017, estando em conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO (fls.29-30);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução do processo, assinada pelo servidor indicado (fls. 31-32);
- Saldo de Dotação Orçamentária da SMSI – exercício 2017 (fls. 33-36);
- Portaria de Nomeação de Secretário (fls. 37-38);
- Separador de folhas – Propostas Orçamentárias 01 (fl. 39);
- Orçamento – SEGURIDAD FARDAMENTOS (fls. 40-48);
- Orçamento – KORTE CERTO (fls. 49-54);
- Orçamento – COMERCIAL CATALINA (fls. 55-61);
- Separador de folhas – Propostas Orçamentárias 02 (fl. 62);
- Orçamento – KORTE CERTO (fls. 63-74);
- Orçamento – SEGURIDAD FARDAMENTOS (fls. 75-87);
- Orçamento – COMERCIAL CATALINA (fls. 88-97);
- Separador de folhas – Propostas Orçamentárias 03 (fl. 98);
- Orçamento – MALHARIA VISUAL (fls. 99-110 v.);
- Orçamento – KM DE ARAÚJO MALHARIA E SERIGRAFIA (fls. 111-121 v.);
- Orçamento – NORTE DISTRIBUIDORA (fls. 122-146);
- Planilha com Média de Preços (fls. 147-151);
- Anuência ao Prefeito a respeito do processo licitatório (fls. 152-153);
- Memo. (Ofício) nº 273/2017-SMSI- GS - Solicitação de Parecer Orçamentário ao Secretário de Planejamento (fls. 154-155);
- Parecer Orçamentário nº 248/2017/SEPLAN informando a existência de crédito orçamentário para atender as despesas processuais (fl. 156);
- Solicitação de Despesa nº 20170726009 (fls. 157-158);
- Mapa de Cotação de Preços – Preço Médio (fls. 159-162);
- Resumo de Cotação de Preços - Menor Valor (fls. 163-164);
- Resumo de Cotação de Preços – Valor Médio (fl. 165);
- Sistema de Protocolo e Controle de Processos – SPCP (fl. 166);
- Portaria nº 540/2017-GP de nomeação dos integrantes da CPL (fls. 167-168);
- Despacho da Presidente da CPL designando membro da CPL para condução dos trabalhos (fl.169);
- Certidão expedida por membro da CPL (fl. 170);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



- Memorando (Ofício) nº 512/2017-CPL/PMM para Secretaria de Segurança Institucional requerendo diligências quanto a regularidade processual (fls. 171-173);
- Memorando (Ofício) nº 483/2017-SMSI-GS informando a CPL servidores responsáveis pela análise das amostras (fl. 174);
- Memorando (Ofício) nº 509/2017 – SMSI-GS encaminhando à CPL anexo de critério de avaliação das amostras (fls. 175-184);
- Memorando (Ofício) nº 424/2017 – SMSI encaminhando à CPL discriminação dos itens separados por lote (fls. 185-210);
- Minuta de Edital de Licitação e seus anexos (fls. 211-287);
- Despacho do membro da CPL encaminhando autos para PROGEM (fl. 288);
- Memorando nº 791/2017-CPL/PMM solicitando emissão de parecer da PROGEM (fl. 289);
- PARECER/2017-PROGEM opinando favoravelmente ao prosseguimento do feito, desde que cumpridas as recomendações (fls. 290-292);
- Termo de Encerramento de Volume (fl. 293);

VOLUME II:

- Edital de Licitação com os seguintes anexos: I – Termo de Referência; II – Objeto; III – Modelo de Procuração Credenciamento; IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; V – Modelo de Declaração de ME/EPP; VI – Declaração de que Inexistem Fatos que Conduzam ao Desenquadramento de ME/EPP; VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta; VIII - Proposta Comercial – Modelo; IX – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade; X - Minuta de Ata de Registro de Preços; XI – Minuta do Contrato; XII – Recibo de Retirada de Edital (fls.296-372);
- Comprovante de publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Estado do Pará nº 33498 na data de 16/11/2017 (fl. 373);
- Comprovante de publicação do Aviso de Licitação no jornal da Amazônia na data de 16/11/2017 (fls. 374-375);
- Comprovante de publicação do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado nº 1860 na data de 16/11/2017 (fl. 376);
- Comprovante de lançamento do processo licitatório do Mural dos Jurisdicionados – TCM/PA (fl. 377);
- Comprovante de lançamento do processo licitatório no Portal da Transparência/PMM (fls. 378-379);
- E-mails de solicitação e retiradas de edital (fls. 380-386);

DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- Empresa H.L.A PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP (fls. 387-406);
- Empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA – ME (fls. 407-419);



- Empresa COLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (fls. 420-431);
- Empresa JUJU MALHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (fls. 432-445);
- Empresa C. EDUARDO SOUSA MARQUES EIRELI – EPP (fls. 446-472);

PROPOSTAS COMERCIAIS

- Empresa C. EDUARDO SOUSA MARQUES EIRELI – EPP (fls. 473-484);
- Empresa JUJU MALHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (fls. 485-512);
- Empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA – ME (fls. 513-547);
- Empresa H.L.A PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP (fls. 548-585);
- Termo de Encerramento de Volume (fl.586);

VOLUME III

- Termo de Abertura de Volume (fl. 588);

PROPOSTAS COMERCIAIS (cont.)

- Empresa COLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (fls. 589-674);
- Ata da Sessão do Pregão Presencial nº 093/2017 em 30/11/2017 (fls. 675-682);
- Proposta Comercial Readequada da Empresa C. EDUARDO SOUSA MARQUES EIRELI – EPP (fls. 683-688);
- Proposta Comercial Readequada da Empresa H.L.A PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP (fls. 689-697);
- Memorando nº 875/2017-CPL/PMM encaminhando processo para o Secretário de Segurança Institucional (fl. 698);
- Proposta readequada da empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA – ME (fls. 699-715);
- Memorando nº 923/2017-CPL/PMM informando à SMSI que a empresa H.L.A PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA –EPP solicitou prorrogação de prazo para apresentação das amostras (fl. 716);
- Ofício nº 05/12/2017 –HLA PAIVA requerendo à CPL prorrogação de prazo para apresentação de amostras (fl. 717);
- Ofício nº 550/2017-CPL/PMM em resposta à empresa H.L.A PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA –EPP negando prorrogação do prazo (fl. 718);
- E-mail da CPL encaminhando resposta quanto ao pedido para empresa H.L.A PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA –EPP (fl. 719);
- Memorando nº 728/2017-SMSI informando à CPL que a empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA – ME entregou as amostras no prazo previsto no edital (fl. 720);
- Declaração da empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA – ME de entrega das amostras (fl. 721);



- Memorando nº 727/2017-SMSI encaminhando para Comissão de Análise de Uniformes amostras de uniformes correspondentes da empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA – ME (fl. 722);
- Memorando nº 720/2017-SMSI para CPL informando a entrega das amostras da empresa H.L.A PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA –EPP e comprovantes anexos (fls. 723-726);
- Memorando nº 722/2017-SMSI encaminhando à Comissão de Análise de Uniformes as amostras dos uniformes da empresa H.L.A PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA –EPP (fl. 727);
- E-mails da CPL informando as empresas participantes da licitação e à SMSI que as amostras foram entregues pelas empresas (fls. 728-730);
- Memorando nº 748/2017-SMSI –GS informando à CPL que a empresa C. EDUARDO SOUSA MARQUES EIRELI – EPP não apresentou as amostras até a data de 19/12/2017 (fl. 731);
- Ofício nº 0561/2017-CPL/PMM convocando a segunda empresa classificada R DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA – ME a apresentar as amostras (fls. 732);
- E-mail de Notificação às empresas licitantes e à SMSI da convocação da segunda empresa classificada (fls. 733-734);
- Proposta Comercial readequada da empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA – ME (fls. 735-745);
- Memorando nº 755/2017-SMSI-GS encaminhando à CPL resultados das análises dos uniformes e anexos dos itens (fls. 746-847);
- E-mail de encaminhamento prestando informações aos participantes da licitação (fls. 848-849);
- Termo de Encerramento de Volume (fl. 850);

VOLUME IV

- Termo de Abertura de Volume (fl. 852);
- Memorando nº 02/2018-SMSI para CPL informando a entrega das amostras da empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA – ME e comprovante anexo (fls. 853-854);
- Memorando nº 01/2018-SMSI encaminhando à Comissão de Análise de Uniformes as amostras dos uniformes da empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA – ME (fl. 855);
- E-mail de encaminhamento prestando informações aos participantes da licitação (fls. 856-857);
- Memorando nº 06/2018-SMSI-GS encaminhando à CPL resultados das análises dos uniformes e anexos dos itens (fls. 858-864);
- Ofício nº 016/2018-CPL/PMM convocando a segunda empresa classificada H.L.A PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA –EPP a apresentar as amostras (fls. 865);
- E-mail de encaminhamento prestando informações aos participantes da licitação (fls. 866-868);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



- Proposta readequada da empresa H.L.A PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA –EPP (fls. 869-876);
- Memorando nº 032/2018-CPL/PMM à SMSI informando a convocação da H.L.A PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA –EPP (fls. 877);
- Memorando nº 84/2018-SMSI para CPL informando a entrega das amostras da empresa H.L.A PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA –EPP (fls. 878);
- Proposta Readequada da empresa H.L.A PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA –EPP (fls. 879-894);
- E-mail de prestação de informações aos licitantes participantes (fls. 895-896);
- Memorando nº 111/2018-SMSI-GS encaminhando à CPL resultados das análises dos uniformes e anexos dos itens (fls. 897-902);
- E-mail de Convocação para comparecimento à Sessão de continuidade do certame (fls. 903-904);
- Comprovante de publicação da Convocação para comparecimento à Sessão no DOE, data de 08/02/2018 (fl. 905);
- Comprovante de publicação da Convocação para comparecimento à Sessão na FAMEP, data de 08/02/2018 (fl. 906);
- Comprovante de publicação da Convocação para comparecimento à Sessão no Jornal Amazônia, data de 08/02/2018 (fls. 907-908);

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Empresa H.L.A PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA –EPP (fls. 909-1.002);
- Consulta CEIS – Empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA – ME (fl.1.003-1.006);
- Empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA – ME (fl.1.007-1.048);
- Consulta CEIS – Empresa H.L.A PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA –EPP (fl.1.049-1.052);
- Empresa H.L.A PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA –EPP (fls. 1.053-1.110);
- Ata da Sessão do Pregão, data de 19/02/2018 (fls. 1.111-1.113);
- E-mails de encaminhamento do resultado da Sessão do Pregão (fls. 1.114-1.115);
- Comprovante do lançamento do processo no Mural dos Jurisdicionados (fls. 1.116-1.117);
- Portaria nº 142/2018-GP reestruturação da CPL (fls. 1.118-1.119);
- Ofício nº 211/2018-CPL/PMM encaminhando processo à SMSI (fl. 1.120);
- Declaração de Orçamentária de 2018 assinado pelo Secretário (fl. 1.121);
- Parecer Orçamentário nº 189/2018/SEPLAN (fl. 1.122);
- Justificativa assinada pelo Secretário para abertura do procedimento (fls. 1.123-1.124);
- Justificativa Consonância com o Planejamento Estratégico (fls. 1.125-1.126);



- Memorando nº 176/2018-SMSI devolução do processo para providências (fl. 1.127);
- Memorando nº 293/2018-CPL/PMM – encaminhamento do processo para análise e emissão de parecer da CONGEM (fl. 1.128).

2. DA FASE INTERNA

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93.

No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo nº 53.870/2017-PMM, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias, conforme se observa no relato.

2.1. Da Análise Jurídica

No que tange ao aspecto jurídico e formal da Minuta do Edital, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se, mediante PARECER/2017-PROGEM às fls. 290-292, emitido em 10/11/2017, favoravelmente ao prosseguimento do feito, atestando a legalidade do ato, desde que cumpridas às recomendações de praxe, conforme dispõe o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

2.2. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Consta a Solicitação do Objeto, elaborada pelo Secretário Municipal de Segurança Institucional, conforme Memorando 271/2017-SMSI à CPL quando da solicitação de instauração do procedimento licitatório (fls. 02-26).

A abertura do procedimento foi autorizada pelo Secretário de Segurança Institucional à fl. 028.

Foi formalizado Termo de Compromisso e Responsabilidade pela SMSI às fls. 31-32.

No Termo de Referência (ANEXO I – do edital) constam informações acerca do objeto, justificativa para a contratação, metodologia, estimativa, responsável pela fiscalização, obrigações da contratante, critérios de julgamento, sanções, dotação orçamentária, e demais particularidades pertinentes ao procedimento licitatório em tela às fls. 310-338.

Consta nos autos Justificativa em Consonância ao Planejamento Estratégico às fls. 1.125-1.126 nos autos.



Embora não conste nos autos o documento “Justificativa” de forma isolada, a necessidade da contratação foi justificada quando da solicitação de abertura do procedimento administrativo e decorre da necessidade de *“adquirir uniformes e acessórios para os departamentos municipais de Segurança Patrimonial, de Trânsito e Transporte Urbano e Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Segurança Institucional”*.

Consta Planilha Média à fl.148-151 Mapa de Cotação de Preço Médio às fls. 159-165, elaborados conforme as cotações obtidas mediante pelo menos três fornecedores distintos, às fls. 39-61 (Lote 01), fls. 62-97 (Lote 03) e fls. 98-146 (Lote 03).

Em atendimento à orientação da Comissão Especial de Licitação (fls.171-173) às fls. 185-208, fora retificado o agrupamento dos grupos, às fls. 185-210, constando a estimativa anual de consumo, e confirmado os dados no instrumento convocatório às fls. 339-361.

Foram apresentados orçamentos de 06 (seis) empresas atuantes no ramo objeto da licitação, às fls. 39-146 dos presentes autos, para fins de composição do preço médio às fls. 159-162, resultando no preço global estimado em R\$ 936.074,17 (novecentos e trinta e seis mil setenta e quatro reais e dezessete centavos) conforme edital à fl. 310 para aquisição dos uniformes, sendo que não consta no edital o valor total estimado para cada item do lote, assim como não consta o valor global estimado ao final da planilha de itens e quantitativos às fls. 339-361.

Ainda, o valor global estimado analisado pelo Controle Interno é de R\$ 952.230,31 (novecentos e cinquenta e dois mil duzentos e trinta reais e trinta e um centavos), razão pela qual recomenda-se a observância quanto ao valor estimado da licitação nos futuros procedimentos.

2.3. Do Edital

O edital definitivo do processo (fls. 296-372) em análise consta devidamente rubricado, datado e assinado, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece.

Art. 40. § 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados. (Grifo Nosso).

2.4. Da Dotação Orçamentária

Foi apresentada Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira pela SMSI à fl. 1.121. Foi apresentado Saldo das Dotações Orçamentárias destinadas à SMSI ao tempo da formalização do procedimento às fls. 34-36 no exercício do ano pretérito.



Todavia, quando da formalização do pacto contratual, será necessária a apresentação do Saldo referente à SMSI para o exercício de 2018, em razão da formalização dos contratos no atual exercício financeiro.

Ademais, consta Parecer Orçamentário 189/2018/SEPLAN à fl. 1.122, atestando a regularidade dos dispêndios decorrentes da formalização do contrato ora em análise.

Saliente-se, conforme estabelece o Decreto nº 347/2013, no art. 7º, §2º, em se tratando de Sistema de Registro de Preços, a comprovação da dotação orçamentária só será exigida para formalização do contrato. Dispensada, portanto, sua indicação no presente momento.

3. DA FASE EXTERNA

3.1. Da Divulgação do Certame (Publicações por meios Oficiais)

A fase externa da licitação, por sua vez, tem início à partir da publicação do instrumento convocatório nos meios Oficiais. Trata-se do momento em que o Procedimento Licitatório sai do âmbito interno da Administração Pública e passa a provocar efeitos no meio social.

Assim, após concluídos os procedimentos iniciais do certame, foram realizadas as seguintes publicações:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
Diário Oficial do Estado	16/11/2017	30/11/2017	Aviso de Licitação (fl. 373);
Jornal Amazônia	16/11/2017	30/11/2017	Aviso de Licitação (fls. 374-375)
Diário Oficial do Municípios	16/11/2017	30/11/2017	Aviso de Licitação (fl. 376);

As datas de efetivação dos atos satisfazem ao prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis da data da divulgação do edital (nos meios oficiais) e a data da realização do certame, conforme Lei nº 10.520/02 regulamentadora da modalidade de licitação denominada Pregão.

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;*

3.2. Das Sessões

1º Reunião

No dia **30/11/2017**, às 09hs, foi realizada a sessão pública, conforme fls. 675-682, comparecendo os representantes legais das empresas: 1) R DA S COSTA MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA – ME; 2) JUJU MALHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME; 3) COLARES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME; 4) H L A PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP; 5) EDUARDO SOUSA MARQUE EIRELI - EPP.

As empresas cumpriram com as exigências legais e foram credenciadas, declaradas, ainda, aptas a usufruírem dos benefícios da LC nº 123/2006.

Ato contínuo foram abertos os envelopes de Propostas Comerciais, e foram realizados questionamentos quanto a apresentação dos laudos junto à Proposta Comercial. O pregoeiro informou que os laudos deverão ser apresentados somente na documentação das empresas que vierem a ser declaradas vencedoras. Em seguida a empresa R DA S COSTA MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA – ME questionou a ausência de documentos exigidos em edital no item 5.2.8 por parte das demais licitantes. Em resposta, o pregoeiro informou que tais pendências são passíveis de correção no que se refere ao responsável pela assinatura do contrato.

Ato contínuo, a pregoeiro registrou os valores das propostas das empresas na seguinte ordem:

LOTES	EMPRESAS	PROPOSTA COMERCIAL
<u>01</u>	JUJU MALHAS INDÚSTRIA E COM. LTDA	R\$ 229.360,00
	COLARES IND. E COM. EIRELI - ME	R\$ 227.530,00
	R DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO	R\$ 225.578,00
	H.L.A. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 215.208,00
	C. EDUARDO SOUSA MARQUES EIRELI - EPP	R\$ 188.200,00
<u>02</u>	H.L.A. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 137.753,25
	COLARES IND. E COM. EIRELI - ME	R\$ 135.115,00
	R DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO	R\$ 129.777,50
	JUJU MALHAS INDÚSTRIA E COM. LTDA	R\$ 128.527,00
<u>03</u>	COLARES IND. E COM. EIRELI - ME	R\$ 102.900,00
	JUJU MALHAS INDÚSTRIA E COM. LTDA	R\$ 101.660,00
	R DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO	R\$ 97.875,00
	H.L.A. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 89.228,50
	C. EDUARDO SOUSA MARQUES EIRELI - EPP	R\$ 87.810,00
	H.L.A. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 155.496,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



<u>04</u>	R DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO	R\$ 143.409,00
	COLARES IND. E COM. EIRELI - ME	R\$ 137.210,00
<u>05</u>	R DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO	R\$ 194.177,00
	JUJU MALHAS INDÚSTRIA E COM. LTDA	R\$ 173.850,00
	COLARES IND. E COM. EIRELI - ME	R\$ 172.670,00
	C. EDUARDO SOUSA MARQUES EIRELI - EPP	R\$ 166.670,00
	H.L.A. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 143.290,00
	H.L.A. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 94.964,46
<u>06</u>	R DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO	R\$ 91.000,04
	COLARES IND. E COM. EIRELI - ME	R\$ 70.090,00

Após, iniciou-se a fase de lances, havendo sido registrados os menores valores para as arrematantes, conforme segue:

LOTES	EMPRESA	VALOR
<u>01</u>	C. EDUARDO SOUSA MARQUES EIRELI - EPP	R\$ 158.000,00
<u>02</u>	R DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO	R\$ 106.000,00
<u>03</u>	C. EDUARDO SOUSA MARQUES EIRELI - EPP	R\$ 79.000,00
<u>04</u>	R DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO	R\$ 134.000,00
<u>05</u>	H.L.A. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 143.200,00
<u>06</u>	R DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO	R\$ 70.000,00

Encerrada a fase de lances, foi concedido o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para a apresentação das amostras, para fins de análise da Comissão Avaliadora e serão realizadas as devidas comunicações via e-mail, e que ao se exaurir todos os prazos, será agendada nova Sessão para abertura dos envelopes de habilitação. O pregoeiro atestou a inviolabilidade dos envelopes e procedeu a guarda dos mesmos no involucre que foi lacrado e rubricado por todos os participantes, ficando sob a guarda da CPL.

Nada mais havendo a tratar a presente Sessão foi encerrada sem apresentação de qualquer recurso.



3.3. Das Análises das Amostras

Ao final da etapa de lances as empresas detentoras dos menores preços dos Lotes 01 e 03 – empresa C. EDUARDO SOUSA MARQUES EIRELI – EPP; Lotes 02, 04 e 06 – empresa R. DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA – ME e Lote 05 – empresa H.L.A. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP foram convocadas em Sessão para a apresentação de amostras, na forma e prazos do Subitem 7.6 do Edital (fls. 302-303). Senão vejamos:

3.3.1 DAS CONVOCAÇÕES:

As empresas abaixo relacionadas apresentaram tempestivamente as amostras para análise e avaliação conforme fls. 721, 724 a 726 dos autos. Na data de 20/12/2017 a Comissão Avaliadora da SMSI emitiu os Termos de Conformidade, conforme se verifica às fls. 747-748. Dos quais podemos constatar que:

1ª Convocação:

EMPRESAS	LOTES	OBSERVAÇÕES
H.L.A. PAIVA COM. E SERV. LTDA EPP	05	Apresentou as amostras do lote
R DA S COSTA E MENDONÇA COM. ME	02,04 e 06	Apresentou as amostras dos lotes

Das amostras recebidas a Comissão Avaliadora analisou e encaminhou os resultados à Comissão Permanente de Licitação (fl. 746), bem como documentos comprobatórios das análises realizadas nas amostras conforme fls. 749-847.

Das amostras do **lote 5** apresentados, a Comissão de Avaliação atestou que a empresa supracitada atende as exigências editalícias, tendo sido **APROVADO** logo na primeira chamada para a empresa **H.L.A. PAIVA COM. E SERV. LTDA EPP** (fl. 748 – Vol. III).

Foram analisados as amostras dos **lotes 02, 04 e 06** pela Comissão de Avaliação, e concluiu que as amostras apresentadas estão **ADEQUADAS** para a empresa **R. DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA – ME** (fls. 747 – Vol. III).

Quanto aos **lotes 01 e 03**, a empresa classificada na Sessão para apresentar as amostras – empresa C. EDUARDO SOUSA MARQUES EIRELI – EPP não apresentou as amostras à Comissão Avaliadora, tendo sido a 2º empresa classificada - R. DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA – ME convocada pela Comissão Permanente de Licitação a apresentar as amostras para os lotes retro descritos em consonância à ordem de classificação (fl. 732).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



2ª Convocação:

EMPRESAS	LOTES	OBSERVAÇÕES
R DA S COSTA E MENDONÇA COM. ME	01 e 03	Apresentou as amostras dos lotes

Das amostras recebidas a Comissão Avaliadora analisou e encaminhou os resultados à Comissão Permanente de Licitação (fl. 858), bem como documentos comprobatórios das análises realizadas nas amostras conforme fls. 860-864.

Foram analisados as amostras dos **lotes 01 e 03** pela Comissão de Avaliação, e concluiu que as amostras apresentadas estão **INADEQUADAS** para a empresa **R. DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA – ME** (fls. 859 – Vol. III), por estarem em desacordo com as normas editais, tendo sido desclassificada para os lotes 01 e 03.

Em razão da desclassificação retro mencionada, a 3ª empresa classificada – H.L.A. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP foi convocada pela Comissão Permanente de Licitação a apresentar as amostras para os lotes 01 e 03 em consonância à ordem de classificação (fl. 865).

3ª Convocação:

Na data de 02/02/2018 a Comissão Avaliadora da SMSI emitiu o Termo de Conformidade, conforme se verifica à fl. 898 dos autos.

EMPRESAS	LOTES	OBSERVAÇÕES
H.L.A. PAIVA COM. E SERV. LTDA – EPP	01 e 03	Apresentou as amostras dos lotes 01 e 03.

Das amostras recebidas a Comissão Avaliadora analisou e encaminhou os resultados à Comissão Permanente de Licitação (fl. 897), bem como documentos comprobatórios das análises realizadas nas amostras conforme fls. 899-902.

Foram analisados as amostras dos **lotes 01 e 03** pela Comissão de Avaliação, e concluiu que as amostras apresentadas estão **ADEQUADAS** para a empresa **H.L.A. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** (fl. 898 – Vol. IV).

3.4. Do Resultado do Julgamento

2º Reunião

No dia **19/02/2017**, às 09hs, foi realizada a sessão pública, conforme fls. 1.111-1.113, comparecendo os representantes legais das empresas licitantes participantes.



A Comissão Permanente de Licitação, na pessoa do pregoeiro pormenorizou a fase das análises das amostras e consignou em Ata comunicação com a empresa licitante JUJU MALHAS que restou prejudicada.

Também foi consignado em Ata a ausência das demais empresas licitantes JUJU MALHAS, COLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI- ME e C. EDUARDO SOUSA MARQUE EIRELI – EPP.

Ato contínuo, foram abertos os envelopes de habilitação, e a autenticidade dos documentos passíveis de autenticação, que foram juntados aos autos. Em seguida, foi feita análise da documentação de habilitação pelos representantes presentes na Sessão. Após, o pregoeiro e sua equipe de apoio analisaram a documentação de habilitação e declararam vencedoras as empresas R DA S COSTA MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA – ME e H.L.A. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.

Foi questionada a intenção de recorrer da decisão, ficando aberto o momento, onde os representantes não intencionaram recorrer da decisão. Foram encerrados os trabalhos e lavrada a Ata.

4. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Da análise dos valores da proposta vencedora, constatou-se que foram aceitos pela CPL/PMM, conforme tabela a seguir exposta:

Lote 01 – Empresa H.L.A.PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QNT	Valor Unitário Estimado	Valor unitário Arrematado
01	Uniforme calça, gandolão, manga comprida e biriba.	610	R\$ 314,66	R\$ 295,80
02	Camiseta manga curta	1.220	R\$ 43,66	R\$ 28,50

Lote 02 – Empresa R DA S. COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QNT	Valor Unitário Estimado	Valor unitário Arrematado
01	Gorro profissional	610	R\$ 31,33	R\$ 24,42
02	Cinto de passeio	305	R\$ 24,33	R\$ 17,89



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



03	Cinto de guarnição	305	R\$ 62,33	R\$ 45,66
04	Bornal de perna	305	R\$ 64,00	R\$ 48,93
05	Coturno tático	305	R\$ 238,33	R\$ 186,22

Lote 03 - empresa H.L.A.PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QNT	Valor Unitário Estimado	Valor unitário Arrematado
01	Conjunto de uniforme: calça, gorro, gandola manga comprida.	250	R\$ 363,33	R\$ 313,15
02	Camiseta manga curta	250	R\$ 43,66	R\$ 28,50
03	Camiseta manga longa	120	R\$ 49,33	R\$ 31,80

Lote 04 - Empresa R DA S. COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QNT	Valor Unitário Estimado	Valor unitário Arrematado
01	Chapéu modelo americano	110	R\$ 81,66	R\$ 70,08
02	Porta talonário de perna	120	R\$ 101,00	R\$ 84,00
03	Cinturão tático	120	R\$ 197,33	R\$ 168,19
04	Apito	120	R\$ 85,66	R\$ 70,92
05	Cinto de passeio	120	R\$ 24,33	R\$ 21,40
06	Capa de colete balístico	110	R\$ 226,66	R\$ 211,64
07	Bota cano longo	120	R\$ 604,66	R\$ 513,91

Lote 05: empresa H.L.A.PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QNT	Valor Unitário Estimado	Valor unitário Arrematado
1	Camiseta manga curta	200	R\$ 62,66	R\$ 31,50
2	Camiseta manga longa	200	R\$ 92,00	R\$ 34,50
3	Camiseta sem manga	200	R\$ 57,33	R\$ 31,50
4	Calça	200	R\$ 153,33	R\$ 105,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



5	Bermuda	100	R\$ 128,33	R\$ 89,50
6	Gandola manga curta	200	R\$ 171,66	R\$ 130,90
7	Gandola manga longa	200	R\$ 214,33	R\$ 150,00
8	Camisa manga curta de passeio	100	R\$ 151,00	R\$ 115,00
9	Camiseta manga curta branca	100	R\$ 50,00	R\$ 28,50
10	Camiseta manga curta	30	R\$ 70,00	R\$ 38,00
11	Camiseta manga longa	30	R\$ 89,33	R\$ 55,00
12	Calça	30	R\$ 220,00	R\$ 189,00
13	Bermuda	30	R\$ 210,00	R\$ 180,00
14	Gandola manga longa	30	R\$ 343,00	R\$ 315,00

Lote 06: empresa - R DA S. COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QNT	Valor Unitário Estimado	Valor unitário Arrematado
01	Cinto de passeio	100	R\$ 39,96	R\$ 29,92
02	Luva para ombro de Comandante	04	R\$ 39,66	R\$ 27,61
03	Luva para ombro de Subcomandante	04	R\$ 39,66	R\$ 27,61
04	Luva para ombro de Inspetor nível I, II e III	68	R\$ 39,66	R\$ 27,61
05	Biriba GMM bordada para gandola	200	R\$ 29,00	R\$ 21,46
06	Coturno em couro/lona/almofadado solado de borracha antiderrapante	100	R\$ 206,33	R\$ 153,76
07	Tênis	100	R\$ 138,33	R\$ 99,92
08	Pochete/porta treco	100	R\$135,66	R\$ 99,92



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



09	Cinto de guarnição	100	R\$197,33	R\$ 145,38
10	Plaqueta de identificação (GM)	100	R\$76,33	R\$ 57,61
11	Gorro de selva	30	R\$ 153,33	R\$ 114,53
12	Cinto de passeio	20	R\$ 48,33	R\$ 34,54
13	Biriba GMM bordada para gandola	30	R\$ 39,66	R\$ 27,61

5. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

De acordo com a redação antiga do art. 47 da LC 123/2006, nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderia ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresa e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

A LC nº 147/2014, promoveu alterações substanciais na LC nº 123/2006, sobretudo quando torna obrigatório (na redação original da LC nº 123/2006 era faculdade) a inclusão nos editais de licitações a reserva ou exclusividade para ME e EPP de itens de até R\$ 80.000,00 (art. 48, I), sendo essa reserva cota de 25%.

Contudo, o Ordenador de Despesa à fl. 27 dos autos apresentou Justificativa de Não Aplicação de Cotas, com base no inciso III do art. 49 da LC nº 123/2006, informando no presente documento que o fracionamento na participação do certame poderá proporcionar prejuízos à administração pública.

6. DAS DEMAIS OBSERVAÇÕES

A empresa H.L.A.PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP apresentou os seguintes valores para os lotes 01, 03 (fls. 869-880) e 05 (fls. 566-574) arrematados: lote 01 no valor total de R\$ 215.208,00 (Duzentos e quinze mil duzentos e oito reais); lote 03 no valor total de R\$ 89.228,50 (Oitenta e nove mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) e lote 05 no valor total de R\$ 143.290,00 (Cento e quarenta e três mil duzentos e noventa reais) em relação ao objeto licitado, qual seja a aquisição dos uniformes e acessórios.

A empresa R DA S. COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA apresentou os seguintes valores para os lotes 02, 04 e 06 (fls. 699-715) arrematados: lote 02 no valor total de R\$ 105.999,70 (Cento e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos); lote 04 no valor total de R\$ 133.999,60 (Cento e trinta e três mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta



centavos) e lote 06 no valor total de R\$ 69.996,36 (Sessenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos) em relação ao objeto licitado, qual seja a aquisição dos uniformes e acessórios.

A presente licitação resultou no Valor Global de R\$ 757.722,16 (Setecentos e cinquenta e sete mil setecentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).

Quanto à documentação apresentada pela empresa vencedora H.L.A.PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP (fls. 909-1.002 e 1.053-1.110) confirmou-se que a mesma atendeu às exigências de habilitação previstas no edital.

Quanto à documentação apresentada pela empresa vencedora R DA S. COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA (fls.1.007-1.048) confirmou-se que a mesma atendeu às exigências de habilitação previstas no edital.

7. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, quanto à documentação apresentada pelas empresas H.L.A.PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP (fls. 1.068-1.072) e R DA S. COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA (fls.1.040, 1.044-1.047), verificou-se que estas atenderam adequadamente a regularidade fiscal e trabalhista, bem como foram verificadas as autenticidades das certidões.

Da mesma forma foram realizadas consulta ao CEIS no CNPJ das empresas às fls. 1.003-1.006 (R DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA) e fls. 1.049-1.052 (H.L.A.PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP).

8. PARECER DA AUDITORIA CONTÁBIL

Quanto à documentação de Qualificação Econômico-financeira, segue em anexo os Pareceres de Auditoria Contábil nº 135/2018- CGM e nº 136/2018- CGM, realizado nas demonstrações contábeis das empresas H.L.A.PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP e R DA S. COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA respectivamente, os quais atestam que as demonstrações contábeis representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira das Empresas Auditadas com vencimentos na data de 31/12/2016, de acordo com as praticas contábeis adotadas no Brasil.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Em obediência às disposições contidas Constituição Federal de 1988 e à Lei nº 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos, alertamos no sentido de que todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação.

9. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, deve ser observar os prazos estabelecidos no Artigo 6º da Resolução nº 11.535 TCM/PA de 01 de junho de 2014.

10. CONCLUSÃO

Ante o exposto, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, ficando a cargo do ordenador de despesas a responsabilidade pelos atos subsequentes, o qual poderá prosseguir o presente certame para fins de divulgação do resultado, e formalização da Ata de Registro de Preços, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados TCM/PA.

Marabá/PA, 28 de março de 2018.

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA
Controlador Geral do Município
Portaria 396/2018-GP

**FRANKLIN
CARNEIRO DA
SILVA:610023
72291**

Assinado de forma digital por
FRANKLIN CARNEIRO DA
SILVA:61002372291
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, ou=AC SOLUTI,
ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=Certificado PF A3,
cn=FRANKLIN CARNEIRO DA
SILVA:61002372291
Dados: 2018.03.28 16:31:21 -04'00'

À CPL/PMM para as providências de praxe.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. **FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA** responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeado nos termos da Portaria nº 396/2018-GP, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO Nº 53.870/2017 - PMM, referente ao Pregão Presencial nº 076/2017 - CPL/PMM, tendo por objeto Aquisição de uniformes e Acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Institucional, destinado a atender as necessidades da SMSI, requisitado pela Prefeitura Municipal de Marabá, através da Secretaria de Segurança Institucional, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Marabá, 28 de março de 2018.

Responsável pelo Controle Interno:

FRANKLIN
CARNEIRO DA
SILVA:6100237
2291

Assinado de forma digital por
FRANKLIN CARNEIRO DA
SILVA:61002372291
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC
SOLUTI Multipla, ou=Certificado PE
A3, cn=FRANKLIN CARNEIRO DA
SILVA:61002372291
Dados: 2018.03.28 16:30:52 -04'00'

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA
Controlador Geral do Município
Portaria nº 396/2018-GP